



EXAME TÉCNICO Nº
ET800002/2023-00

EMITIDA EM
27/10/2023

Nome ou Razão Social
PANETTERIA PLINI - PANIFICAÇÃO LTDA

CPF ou CNPJ nº
15192890000158

Inscrição Fiscal

Número da Inscrição do Imóvel
45020045000

CEP 11075-320	Tipo de Logradouro RUA	Nome do Logradouro PARANÁ	Número 135
Bairro VILA MATHIAS	Cidade Santos	Estado SP	

OBJETO

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09, e a Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

SÍNTESE DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

No tocante à aprovação do projeto arquitetônico, deverá ser atendido o Artigo 59 da Lei Complementar 1025/19, referente as características necessárias para evitar o impacto da atividade desenvolvida na edificação em relação ao entorno, no tocante à poluição sonora, térmica, das águas e do ar. Demanda-se o atendimento dos Artigos 191 e 193 da Lei Municipal no 3531/68, no que se refere aos ruídos gerados pelo estabelecimento em relação ao sossego público.

As vibrações também deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público. As atividades potenciais ou efetivamente geradoras de ruído devem obedecer aos limites de incomodidades estabelecidos na Lei nº1.187/2022 de Uso e Ocupação do Solo da área insular.

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, demanda-se que os equipamentos de controle sejam mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência, conforme Norma Regulamentadora NBR 14 518/2000 e Legislação Municipal - Lei Complementar nº817/2013.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente da sua origem e

classificação, deverão ser segregados e armazenados de acordo com as classificações previstas nas Normas ABNT NBR 10.004/2004 e encaminhados à disposição final, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e com a legislação municipal - Lei Complementar nº 952/16 e Decreto Municipal no 7800/17.

Com relação aos efluentes líquidos, demanda-se que o sistema de esgotamento sanitário seja devidamente conectado à rede de coleta da concessionária SABESP, observando os padrões estabelecidos pelo artigo 19 do Decreto Estadual nº 8468/1976, que regulamenta a lei nº 997/1976 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

Demanda-se atendimento a Lei Complementar nº220/1996, quanto a limpeza e esgotamento de caixa coletora de gordura e comprovação através do certificado de limpeza e esgotamento emitido pelo órgão competente.

Demanda-se atendimento a Lei Complementar nº 904/2015, destinando os resíduos gerados na utilização de óleos e gorduras de origem animal ou vegetal de uso culinário para a coleta seletiva e reciclagem, comprovando destinação através do Certificado de Coleta de Óleo.

É demandado que os equipamentos de combate a incêndio sejam de acordo com a legislação incidente e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, devendo ser mantidos em conformidade com tais exigências, bem como o AVCB.

OBSERVAÇÃO

A presente Manifestação Ambiental foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. A presente Manifestação Ambiental refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos Memorial de Caracterização do Empreendimento.

CONCLUSÃO

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.

Santos, 27/10/2023

